



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER N°2409 / 2025

PROCESSO N°: 1182/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 927/2024

AUTOR: Deputado André Silva

RELATOR: Deputado Ricardo Nezinho

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária nº 927/2024, de autoria do Deputado André Silva, que “Amplia o rol de atuação do Programa Ronda do Bairro passando a incluir atuação no Município de Arapiraca – Alagoas.”

A proposição tem por objetivo estender a abrangência do Programa Ronda do Bairro, atualmente em funcionamento em outros municípios do Estado, para que também contemple a cidade de Arapiraca, reforçando a presença das forças de segurança e promovendo maior proteção social à população local.

A matéria foi encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame dos aspectos estabelecidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

No que se refere à iniciativa e ao conteúdo da proposição, não há vício de constitucionalidade, legalidade ou de técnica legislativa. Ressalta-se que a iniciativa é legítima, nos termos do artigo 146, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas – RI-ALE/AL:

Art. 146. A iniciativa dos projetos caberá, nos termos da Constituição e do Regimento Interno:

(...)

III – aos Deputados

(...)

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n – Centro
Maceió – Alagoas – CEP 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Assim, considerando que foram observadas as formalidades regimentais e legais, **o parecer é pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 927/2024, nos termos da emenda modificativa anexa.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
em Maceió, 23 de Setembro de 2025.

A blue ink signature of the President of the Assembly.

PRESIDENTE

A blue ink signature of the Relator, Dep. Ricardo Nezinho.

RELATOR DEP. RICARDO NEZINHO

A blue ink signature of the Secretary.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

EMENDA MODIFICATIVA N° ____ AO PL 927/2024

PROPOE A MODIFICAÇÃO DO PL
927/2024.

A ASSEMBELIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei Ordinária nº 927/2024 a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Poder Executivo **fica autorizado** a ampliar o rol de atuação do Programa Ronda do Bairro, passando a incluir atuação no Município de Arapiraca – Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, aos 23 de Setembro de 2025.



Ricardo Nezinho
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA

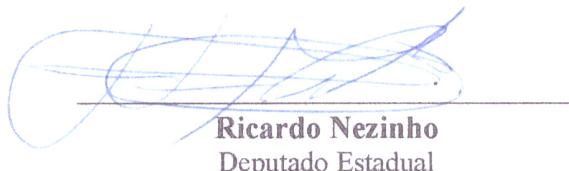
A presente emenda modificativa tem por finalidade ajustar a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 927/2024, de forma a **sanar eventual vício de iniciativa**, observando os limites constitucionais e regimentais que disciplinam a competência legislativa entre os Poderes.

Ao empregar a expressão “**fica autorizado**”, a proposição passa a ter natureza autorizativa, permitindo que o Poder Executivo avalie a conveniência e a oportunidade da ampliação do Programa Ronda do Bairro para o Município de Arapiraca – Alagoas.

A atuação do Programa Ronda do Bairro em Arapiraca, **segunda maior cidade do Estado de Alagoas**, é de extrema importância, tendo em vista sua relevância regional, densidade populacional e o papel estratégico que exerce como polo econômico, educacional e de serviços. A ampliação do programa para o município representará significativo reforço na segurança pública e na proteção social da população.

Tal adequação preserva a iniciativa parlamentar no tocante à proposição de políticas públicas de interesse coletivo, mas respeita a prerrogativa exclusiva do Executivo quanto à organização administrativa e à alocação de recursos materiais e humanos.

Dessa forma, a emenda garante a **constitucionalidade e juridicidade** do projeto, evitando questionamentos futuros quanto à sua validade e, ao mesmo tempo, assegurando a sua finalidade prática: contribuir para o fortalecimento da segurança pública e para a proteção social da população arapiraquense.



Ricardo Nezinho
Deputado Estadual